Demonstrações financeiras

TARISUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

(CNPJ nº 26.199.799/0001-80)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de junho de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

TARISUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
(CNPJ nº 26.199.799/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Tarisul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Tarisul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Tarisul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** em 30 de junho de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 30 de junho de 2024

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2024, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiu relatório datado de 25 de setembro de 2024, sem modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de junho de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de junho de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de junho de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de setembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

TARISUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
(CNPJ nº 26.199.799/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras
Em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**3**	**0,16**	**38**	**1,90**
Singulare CTVM S.A.	-	-	5	0,25
Banco Bradesco S.A.	3	0,16	33	1,65
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**77**	**4,15**	**200**	**9,99**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	77	4,15	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN	-	-	200	9,99
Títulos e Valores Mobiliários	**33**	**1,78**	**203**	**10,14**
Títulos Públicos Federais	**33**	**1,78**	**33**	**1,65**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	33	1,78	33	1,65
Cotas de Fundos de Investimentos	**-**	**-**	**170**	**8,49**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	-	-	170	8,49
Direitos Creditórios	**1.827**	**98,39**	**1.801**	**89,92**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.827**	**98,39**	**1.801**	**89,92**
Direitos Creditórios a vencer	2.381	128,22	1.923	96,01
Direitos Creditórios vencidos	460	24,77	1.193	59,56
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(1.014)	(54,60)	(1.315)	(65,65)
Outros Valores a Receber	**60**	**3,23**	**47**	**2,34**
Outros valores a receber	53	2,85	41	2,05
Despesas antecipadas	7	0,38	6	0,29
TOTAL DO ATIVO	**2.000**	**107,71**	**2.289**	**114,29**
PASSIVO				
Outras Obrigações	**143**	**7,71**	**286**	**14,29**
Taxa de administração e gestão	16	0,86	10	0,50
Taxa de custódia e auditoria	30	1,62	30	1,50
Consultoria	28	1,51	28	1,40
Outros valores a pagar	69	3,72	218	10,89
TOTAL DO PASSIVO	**143**	**7,71**	**286**	**14,29**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.857**	**100,00**	**2.003**	**100,00**
Total de 3.227,964735 cotas Subordinada a R$ 444,746844	1.436	77,33	-	-
Total de 199,243979 cotas Mezanino a R$ 2.112,917297	421	22,67	-	-
Total de 3.227,964735 cotas Subordinada a R$ 511,959481	-	-	1.653	82,53
Total de 199,243979 cotas Mezanino a R$ 1.759,401872	-	-	350	17,47
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.000**	**107,71**	**2.289**	**114,29**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

TARISUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
(CNPJ nº 26.199.799/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/06/2025	30/06/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**1.079**	**(250)**
Resultado com direitos creditórios	778	(1.254)
Reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	301	1.004
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**11**	**25**
Rendas de aplicações	11	25
Títulos e Valores Mobiliários	**9**	**76**
Títulos Públicos Federais	**2**	**(2)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	4	3
Ajuste pelo valor justo	(2)	(5)
Cotas de fundos de investimento	**7**	**78**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	7	78
Demais receitas	**-**	**200**
Outras receitas diversas	-	200
Demais despesas	**(1.245)**	**(910)**
Taxa de custódia e auditoria	(243)	(233)
Taxa de administração e gestão	(133)	(124)
Despesas do Serviço Financeiro	(14)	(12)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(6)
Despesas de consultoria	(809)	(534)
Despesas jurídicas	(39)	-
Outras despesas diversas	-	(1)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(146)**	**(859)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

TARISUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
(CNPJ nº 26.199.799/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2025	30/06/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**2.003**	**2.862**
Total de 3.227,964735 cotas Subordinada a R$ 511,959481	1.653	-
Total de 199,243979 cotas Mezanino a R$ 1.759,401872	350	-
Total de 3.227,964735 cotas subordinadas a R$ 795,505627	-	2.568
Total de 199,243979 cotas mezanino a R$ 1.474,152851	-	294
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(146)**	**(859)**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**1.857**	**2.003**
Total de 3.227,964735 cotas Subordinada a R$ 444,746844	1.436	-
Total de 199,243979 cotas Mezanino a R$ 2.112,917297	421	-
Total de 3.227,964735 cotas Subordinada a R$ 511,959481	-	1.653
Total de 199,243979 cotas Mezanino a R$ 1.759,401872	-	350

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

TARISUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
(CNPJ nº 26.199.799/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/06/2025	30/06/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**(146)**	**(859)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(778)	(163)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos	2	5
(-) Rendimentos de títulos públicos	(4)	(3)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(7)	(78)
(+) Reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	(301)	(1.004)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	16	10
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	30	30
(+) Consultoria não liquidada	28	28
Resultado Ajustado	**(1.160)**	**(2.034)**
Redução em títulos públicos	2	1
Redução em cotas de fundos de investimento	177	531
(Aumento)/redução em direitos creditórios	1.053	1.674
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(13)	82
(Redução) em valores a pagar	(217)	(251)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(158)**	**3**
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**-**	**-**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(158)**	**3**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	238	235
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	80	238
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(158)**	**3**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Tarisul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 23 de julho de 2019, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificado, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento do Fundo.

Conforme Regulamento do Fundo, a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil;
d) operações compromissadas;
e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

  Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2025

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sul	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de junho de 2024

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sul	0,00%	1,61%	15,55%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de junho de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 3.096 (não houve saldo em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/06/2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	2	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional – LTN	77	8	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional – NTN	-	1	Até 30 dias
Total	**77**	**11**	

	30/06/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	8	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional – LTN	-	7	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional – NTN	200	10	Até 30 dias
Total	**200**	**25**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos para negociação:

	30/06/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	33	2	Acima de 365 dias
Total	**33**	**2**	

	30/06/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	33	(2)	Acima de 365 dias
Total	**33**	**(2)**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de Fundos de Investimentos:

Em 30 de junho de 2025, o fundo não apresentava saldo de aplicação em cotas de fundos de investimentos:

	30 de junho de 2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	67,985720	2.506,606198	170
Total				**170**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 7 (R$ 78 positivo em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Característica dos direitos creditórios

Os direitos de crédito que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os direitos creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial, ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

a) os créditos estejam performados;
b) não seja devedor; e
c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos do regulamento do Fundo, os direitos creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo, são realizados conforme procedimentos descritos no anexo v do regulamento do Fundo.

Os direitos de crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos de cada contrato de cessão, compreendem os direitos creditórios identificados em cada termo de cessão.

Os direitos de crédito devem contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

O Fundo adquiri direitos creditórios de empresas com sede ou filial no brasil indicadas e aprovadas pela consultora especializada.

Na aquisição dos direitos creditórios, são observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e do regulamento do Fundo.

7.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	863	68	931
De 31 a 60 dias	418	59	477
De 61 a 90 dias	210	19	229
De 91 a 120 dias	136	16	152
De 121 a 365 dias	309	298	607
Acima de 365 dias	445	-	445
Totais	**2.381**	**460**	**2.841**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(1.014)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.827**

Em 30 de junho de 2024:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	992	263	1.255
De 31 a 60 dias	449	49	498
De 61 a 90 dias	188	64	252
De 91 a 120 dias	141	50	191
De 121 a 365 dias	153	767	920
Totais	**1.923**	**1.193**	**3.116**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(1.315)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.801**

7.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo não apresentava saldo de operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	2025	2024
Saldo no início do exercício	**3.116**	**4.627**
Aquisições	14.293	10.999
Liquidações e baixas	(15.346)	(11.256)
Resultado	778	(1.254)
Saldo no final do exercício	**2.841**	**3.116**

7.5 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 30 de junho de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	113	-	113	6,09
Devedor 2	87	-	87	4,68
Devedor 3	70	-	70	3,77
Devedor 4	65	-	65	3,50
Devedor 5	52	-	52	2,80
Devedor 6	51	-	51	2,75
Devedor 7	41	-	41	2,21
Devedor 8	35	-	35	1,88
Devedor 9	35	-	35	1,88
Devedor 10	30	-	30	1,62
Demais devedores	2.262	(1.014)	1.248	67,21
Total	**2.841**	**(1.014)**	**1.827**	**98,39**

Em 30 de junho de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	266	-	266	13,28
Devedor 2	95	-	95	4,74
Devedor 3	63	(1)	62	3,09
Devedor 4	43	-	43	2,15
Devedor 5	40	-	40	2,00
Devedor 6	39	-	39	1,95
Devedor 7	32	(1)	31	1,55
Devedor 8	31	-	31	1,55
Devedor 9	30	-	30	1,50
Devedor 10	27	-	27	1,35
Demais devedores	2.450	(1.313)	1.137	56,76
Total	**3.116**	**(1.315)**	**1.801**	**89,92**

7.6 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489 /2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A - Especial	563	96	659	100,00	659
A	1.675	14	1.689	-	81
B	79	35	114	1,05	1
C	51	53	104	14,13	15
D	5	18	23	33,16	8
E	5	2	7	73,52	5
F	3	242	245	100,00	245
Totais	**2.381**	**460**	**2.841**		**1.014**
Reversão de provisão por redução no valor de recuperação					**301**
Saldo no início do exercício					**1.315**

Em 30 de junho de 2024

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	1.738	98	1.836	-	306
B	113	47	160	1,67	3
C	6	39	45	16,12	7
D	9	53	62	36,39	22
E	22	114	136	73,52	100
F	35	842	877	100,00	877
Totais	**1.923**	**1.193**	**3.116**		**1.315**
Reversão de provisão por redução no valor de recuperação					**1.004**
Saldo no início do exercício					**2.319**

7.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 773 (R$ 694 em 2024).

7.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 30/06/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	22,18%	24,65%	33,66%

	Exercício findo em 30/06/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	31,06%	32,13%	33,28%

7.9 Critérios de cessão, elegibilidade e originação

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Os investimentos do Fundo subordinam-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos do regulamento do Fundo. Todo e qualquer direito de crédito a ser adquirido pelo Fundo deve atender, na data da respectiva cessão, aos critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo seguinte, cuja responsabilidade pela verificação também é da consultora especializada.

O Fundo somente adquire direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade (os "critérios de elegibilidade"):

a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 150% da taxa CDI ver, exceto no caso de renegociação de dívida;
b) somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.
c) até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por cheques;
d) no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por duplicatas;
e) até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de uma mesma cedente;
f) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido podem ser representados direitos creditórios de um mesmo devedor/ sacado;
g) até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por contratos;
h) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por notas promissórias; e

i) até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por cédula de crédito bancário.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida do regulamento do Fundo e somente após a assinatura de um contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A cedente pode responder solidariamente com os sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

A Administradora, a consultora especializada, a Gestora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios.

As taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de direitos de crédito são realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

O total de ativos de emissão ou de direitos creditórios de obrigação, ou de coobrigação de qualquer pessoa pode representar até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, com exceção do disposto no Regulamento.

7.10 Garantia

Fica esclarecido que não existe, por parte do Fundo, da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou de qualquer outro prestador de serviço, para o Fundo nenhuma promessa ou garantia acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo ou relativa à rentabilidade de suas cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

É um elemento de garantia das aplicações em cotas da classe sênior do Fundo, para fins de amortização e resgate privilegiados, a existência de cotas subordinadas no percentual estabelecido do regulamento do Fundo denominado índice de subordinação

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 53 (R$ 41 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 69 (R$ 218 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas da classe única do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares. As cotas são divididas em subclasses de cota sênior ou cota subordinada mezanino e cota subordinada júnior.

As cotas seniores terão uma única subclasse (não se admitindo subclasses). As cotas subordinadas podem ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) múltiplas classes de cotas subordinadas mezaninos e (b) 1 (uma) classe de cotas subordinadas juniores.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de cotas tem as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto do regulamento do Fundo;
b) valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na 1ª emissão de cada série, sendo que as cotas seniores da mesma série emitidas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea "c" abaixo
c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde 1 (um) voto.

O valor total das cotas seniores é equivalente ao somatório do valor das cotas seniores de cada série, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores, dos dois o menor.

A Administradora pode realizar nova distribuição de cotas seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas subordinadas juniores.

A classe única do Fundo pode emitir cotas subordinadas de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de cotas subordinadas.

As cotas subordinadas mezaninos, se houver, são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

O respectivo suplemento de emissão de cotas, na forma do regulamento, estabelece eventuais preferências entre as diferentes classes de cotas subordinadas mezaninos.

As cotas subordinadas mezaninos terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às cotas seniores, para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;
b) admitem o resgate em direitos de crédito;
c) valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na 1ª emissão de cada classe de cotas subordinadas mezaninos, sendo que as cotas subordinadas mezaninos da mesma classe emitidas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea "e" abaixo;
d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e
e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde 1 (um) voto.

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização e resgate observado o disposto do regulamento do Fundo;
b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;
c) valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na 1ª emissão de cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas juniores emitidas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea "d" abaixo;
d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e
e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde 1 (um) voto.

As cotas subordinadas das classes mezaninos ou juniores são objeto de oferta pública de distribuição, registrada ou dispensada de registro na CVM.

Toda nova emissão de cotas subordinadas de qualquer classe dependerá da aprovação da maioria absoluta dos cotistas detentores das cotas subordinadas juniores já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas cotas sejam adquiridas pelos cotistas que detinham a maioria das cotas de tal classe.

A partir da data de emissão de cada série de cotas seniores, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores; ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

A partir da data da primeira emissão de cada classe de cotas subordinadas mezaninos, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas subordinadas mezaninos da respectiva classe, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos a ela prioritária; ou (ii) o valor unitário da respectiva classe de cota mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a específica classe de cota subordinada mezanino.

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, definidos no artigo anterior, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores e, se houver, das cotas subordinadas mezaninos na hipótese de amortização e/ou resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à rentabilidade alvo, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida do regulamento do Fundo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas juniores, seu valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no parágrafo único do artigo anterior pela quantidade de cotas subordinadas juniores.

12. EMISSÕES, INTEGRALIZAÇÃO, RESGATES E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão/Integralização

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que é autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constam as seguintes informações:

i – nome e qualificação do subscritor;

ii – número e classe de cotas subscritas; e

iii – preço e condições para sua integralização.

A critério da Administradora, novas cotas do Fundo, de qualquer classe, podem ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento do Fundo e desde que haja aprovação majoritária dos cotistas subordinados juniores.

Não haverá direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas mencionadas acima.

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores e/ou subclasses de cotas subordinadas mezaninos, observado que:

a) nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou algum evento de avaliação esteja em andamento;
b) o respectivo suplemento de emissão de cotas seja devidamente preenchido e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e
c) a Administradora deve obter manifestação favorável à emissão de novas cotas seniores ou subordinadas mezaninos dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas subordinadas juniores, os quais devem se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de d+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de cotas seniores ou subclasses de cotas subordinadas mezaninos pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento de emissão de cotas da respectiva série ou classe, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série ou classe: quantidade de cotas, data de emissão, amortização programada (se for o caso), data de resgate, rentabilidade alvo e forma de colocação da respectiva série de cotas seniores ou classe de cotas subordinadas mezaninos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas do Fundo.

Resgate e amortização de cotas

A classe única do Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas mezaninos de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série, ou classe de cotas.

As cotas subordinadas podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios, conforme descrito na CVM 175.

As cotas seniores não podem ser amortizadas em direitos creditórios.

É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Excetua-se do disposto no cabeça deste artigo a hipótese de amortização de cotas subordinadas juniores por excesso de cobertura, ou seja, quando houver a superação do índice de subordinação mínimo nos termos do regulamento do Fundo.

O cronograma de amortizações e resgate deve respeitar os suplementos de emissão de cotas do regulamento do Fundo conforme cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezaninos emitidos, sendo utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia anterior ao do efetivo pagamento.

A amortização deve respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do Fundo (índice de subordinação) definida do regulamento do Fundo.

A amortização das cotas do Fundo pode ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

a) impossibilidade de o Fundo adquirir direitos creditórios admitidos por sua política de investimento;
b) o patrimônio líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as cotas seniores;
c) em se tratando de cotas subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no regulamento do Fundo; e/ou
d) assembleia deliberando pela amortização extraordinária de cotas.

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo é operacionalizada mediante comunicação por publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas do regulamento do Fundo, na hipótese do montante total de cotas subordinadas juniores superar o percentual mínimo do patrimônio líquido do Fundo, superando o índice de subordinação mínimo, estas podem ser amortizadas conforme os critérios e procedimentos estipulados do regulamento do Fundo.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série, ou subclasse de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista do regulamento do Fundo, a Administradora deve transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das cotas seniores em cada data de amortização ou data de resgate, (ii) aos titulares das cotas subordinadas em cada data de amortização ou data de resgate após a amortização, ou o resgate das cotas seniores nos montantes apurados conforme determinado do regulamento do Fundo.

A Administradora deve constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de cotas seniores e de cotas subordinadas mezaninos, conforme o seguinte cronograma:

a) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deve ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva, e
b) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deve ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas do regulamento do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista do regulamento do Fundo, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral pode determinar alterações nas datas das amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas seniores, ou cotas da classe subordinada mezanino.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2025	1.750	444,746844	(13,13)
30/06/2024	-	511,959481	(35,64)

Data	PL Médio Mezanino	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/06/2025	382	2.112,917297	20,09
30/06/2024	-	1.759,401872	19,35

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Os prestadores de serviços recebem uma taxa (Ta) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

Os prestadores de serviços receberão taxa mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme a seguinte fórmula:

TA = (Tx/252) x PL(d-1) + RCE

onde:

TA: taxa

Tx: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.

PL (d-1): patrimônio líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.

RCE: remuneração da(s) consultora(s) especializada(s).

Nos termos do cabeça deste artigo, o Fundo pagará taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes montantes calculados individualmente:

a) pelos serviços de administração, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3 (três mil reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3,500 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP ("taxa de administração");

b) pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3 (três mil reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3,500 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP ("taxa de gestão");

c) pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no contrato de prestação de serviços de consultoria, análise e seleção de direitos creditórios, a remuneração mensal da empresa Tambani Consultoria e Gestão Empresarial Eireli é equivalente a R$ 100 (cem mil reais) ("taxa de consultoria"); e

d) pelos serviços de custódia e controladoria o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo até o patrimônio de R$ 100.000 (cem milhões de reais) e o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 100.000 (cem milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 11,500 (onze mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP ("taxa de custódia");

e) tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("taxa máxima de distribuição");

f) pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no contrato de prestação de serviços de consultoria de análise e seleção de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios, a remuneração mensal da empresa Tarisul Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. é equivalente a R$ 100 (cem mil reais).

A taxa (TA) é paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para efeito do disposto do regulamento do Fundo, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e/ou Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado acima.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de desempenho.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 foi debitado o montante de R$ 64 (R$ 62 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 69 (R$ 62 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 230 (R$ 222 em 2024) a título de taxa de custódia.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos foram contratadas as empresas (i) Tambani Consultoria e Gestão Empresarial Eireli, com sede na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Otto Hosang, 571, CEP 89190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.178.978/0001-02, e (ii) Tarisul Consultora em Gestão Empresarial Ltda., com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Carmela Fronza, 310, CEP 89.163-561, inscrita no CNPJ sob o nº 37.675.859/0001-00.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foi debitado um montante de R$ 809 (R$ 534 em 2024) a título de despesa com consultoria.

16. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

17. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Tambani Consultoria e Gestão Empresarial Eireli
Agente de Cobrança:	Tarisul Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e consultora especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios ao Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

Exercício findo em 30 de junho de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	-	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	77	11
Taxa de administração	Singulare CTVM	(5)	(64)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(19)	(230)
Taxa de gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	(11)	(69)

Exercício findo em 30 de junho de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	5	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	200	25
Taxa de administração	Singulare CTVM	(5)	(62)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(19)	(222)
Taxa de gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	(5)	(62)

19. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

22. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

25. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 18 de setembro de 2024, deliberou:

a) a alteração do Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

b) no caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. DANIEL DOLL LEMOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar;

c) no caso da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001- 26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504 de 13/01/2011 (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Leandro Turaça e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.063.318-94, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição;

d) reformulação do teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pela Administradora, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 25 de setembro de 2024, data de divulgação na CVM.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Desenquadramento do Fundo

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 14 de julho de 2025, os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

a) Em 3 de julho de 2025 a Administradora do Fundo notificou os cotistas sobre o desenquadramento na forma do Artigo 72 do Regulamento do Fundo, previsto como “Eventos de Avaliação” no Regulamento do Fundo, nos termos do Artigo 72.

b) A em 14 de julho de 2025 os cotistas presentes representando 50,19% das cotas emitidas pelo se reuniram em Assembleia Geral de Cotistas e deliberaram pela continuidade do Fundo, tendo em vista que houve o reenquadramento do limite definido pelo Artigo 72 do Regulamento do Fundo naquela data

Outros eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *